

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JUNHO/2026

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, alterada pela Resolução ANP nº 986, de 25 de julho de 2025, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais e de terceiros.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo

com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

10. A partir de primeiro de setembro de 2025, a Resolução ANP nº 986/2025, que alterou a Resolução ANP nº 874/2022, incluiu o óleo combustível com percentual de 0,5% de enxofre como *benchmark* aceito na metodologia da ANP para precificar a fração dos destilados pesados. Desta forma, o "Pp" passa a ser apurado aplicando-se 50% do preço do derivado pesado de referência FO 0,5%S + 50% do preço do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

11. A Resolução determinou ainda que no caso das correntes de petróleo das empresas de pequeno ou médio porte, estabelecidas conforme a Resolução ANP nº 32, de 5 de junho de 2014, o "Pp" será calculado com 100% do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Classificação do Operador	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada	
Grande	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	Marine Fuel 0,5%
Pequeno ou Médio	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	

12. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

13. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

14. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência

internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

15. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional e de referência consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente (80)	Bacias	Características				Frações de Derivados		
			° API	Enxofre (% m/m)	Acidez (mgKOH/g)	Nitrogênio (% m/m)	Leves (< 180°C)	Médios (180°C a 350°C)	Pesados (> 350°C)
0	Dated Brent	-	37,5	0,404	0,03	0,1143	31,98%	30,71%	37,31%
1	Alagoano	Alagoas	40,4	0,04	0	0,15	27,10%	31,40%	41,50%
2	Albacora	Campos	20,3	0,562	2,2	0,47	7,96%	23,74%	68,30%
3	Albacora Leste	Campos	20,4	0,562	2,2	0,47	8,10%	23,80%	68,10%
4	Araçari	Potiguar	37,1	0,0425	0,06	0,037	15,11%	35,25%	49,64%
5	Atapu	Santos	27,7	0,384	0,32	0,304	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,9	0,0000309	9,23	1,72	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	66,1	0,011	0,04	0,0004	89,50%	10,50%	0,00%
8	Bacalhau	Santos	32,5	0,25	0,06	0,2085	22,20%	29,40%	48,40%
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	36,7	0,0629	0,07	0,143	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,7	0,415	0,3	0,328	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,6	0,15	0,5	0,07	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão	Santos	28,4	0,35	0,19	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,2	1,05	0,5	0,52	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,7	0,303	0,18	0,292	18,70%	25,60%	55,70%
15	Caburé	Recôncavo	68,1	0,0014	0,08	0,03	87,50%	12,50%	0,00%
16	Canário	Recôncavo	30,5	0,17	0,02	0,065	6,70%	25,97%	67,33%
17	Conceição B	Potiguar	19,8	0,705	0,7	0,229	3,40%	18,30%	78,30%
18	Concessão Miranga	Recôncavo	37,6	0,139	0,11	0,026	18,10%	29,10%	52,80%
19	Condensado De Mexilhão	Santos	54,8	0,0016	0,029	0,0000499	64,10%	34,20%	1,70%
20	Cricaré	Espírito Santo	20,4	0,347	0,95	0,1557	6,20%	26,90%	66,90%
21	Enchova Mistura	Campos	24,8	0,37	1,25	0,38	16,40%	24,70%	58,90%
22	Estação NCS	Recôncavo	35,4	0,054	0,12	0,023	12,72%	26,24%	61,04%
23	Estação São Roque	Recôncavo	37,6	0,047	0,07	0,017	15,67%	29,81%	54,52%

24	Fal	Espírito Santo	13,0	0,35	2,1	0,2167	0,10%	23,30%	76,60%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,2	1,094	0,69	0,538	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,3	0,596	0,04	0,02	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade Blend	Campos	19,4	0,59	0,9175	0,389	14,80%	26,90%	58,30%
28	Gavião Azul	Parnaíba	46,5	0,133	0,16	0,153	27,00%	72,30%	0,70%
29	Gavião Branco	Parnaíba	53,6	0,122	0,1	0,000166	44,20%	55,80%	0,00%
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	59,2	0,197	0,09	0,000623	62,40%	37,60%	0,00%
31	Gavião Preto	Parnaíba	54,4	0,119	0,09	0,000375	50,60%	49,40%	0,00%
32	Gavião Real	Parnaíba	50,3	0,085	0,09	0,000298	16,70%	83,30%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	58,3	0,231	0,1	0,00023	69,00%	31,00%	0,00%
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	49,4	0,143	0,11	0,000397	21,60%	78,40%	0,00%
35	Golfinho	Espírito Santo	29,8	0,109	0,5	0,13	10,78%	32,72%	56,50%
36	Irerê	Potiguar	26,6	0,324	0,24	0,102	9,00%	23,00%	68,00%
37	Itaparica	Recôncavo	32,9	0,085	0,22	0,021	11,78%	24,29%	63,93%
38	Itapu	Santos	29,3	0,253	0,04	0,324	18,66%	29,62%	51,72%
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,5	0,344	1,7	0,02	12,20%	32,20%	55,60%
40	Lapa	Santos	23,2	0,595	0,94	0,266	13,00%	18,50%	68,50%
41	Macau	Potiguar	28,5	0,484	0,3	0,106	16,00%	20,10%	63,90%
42	Marlim	Campos	23,3	0,643	0,97	0,375	13,78%	26,42%	59,80%
43	Marlim Leste	Campos	22,4	0,556	1,58	0,362	12,90%	26,00%	61,10%
44	Marlim Sul	Campos	22,2	0,582	0,94	0,414	13,18%	24,42%	62,40%
45	Mero	Santos	29,6	0,321	0,26	0,297	18,78%	26,72%	54,50%
46	Murucututu	Recôncavo	61,4	0,0044	0,08	0,02	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,7	0,3552	2,1039	0,44	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,4	0,047	0,08	0,03	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,5	0,809	2,5	0,83	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,4	0,43	0,5	0,396	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque Das Baleias	Campos	25,4	0,38	1,2	0,279	13,34%	26,36%	60,30%
52	Peregrino	Campos	14,2	1,59	1,35	0,833	9,10%	16,00%	74,90%
53	Peroá	Espírito Santo	59,1	0,002	0,5	0,05	82,94%	7,18%	9,88%

54	Pescada	Potiguar	54,8	0,005	0,03	0,00436	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Potiguar	Potiguar	22,8	0,451	0,95	0,32	6,10%	24,30%	69,60%
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,7	0,0584	0,11	0,235	13,20%	24,00%	62,80%
57	Ponta Do Mel	Potiguar	23,4	0,362	0,24	0,095	5,60%	19,80%	74,60%
58	Rabo Branco	Sergipe	33,8	0,198	0,17	0,044	20,20%	29,00%	50,80%
59	Redonda	Potiguar	18,3	0,524	1,5	0,23	1,70%	15,90%	82,40%
60	Rio Ipiranga	Espírito Santo	28,8	0,155	0,1	0,022	16,30%	28,30%	55,40%
61	Rio Ventura	Recôncavo	38,8	0,0272	0,1	0,087	14,30%	30,00%	55,70%
62	Roncador	Campos	20,5	0,698	1,65	0,416	10,68%	25,02%	64,30%
63	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	25,8	0,06	0,31	0,266	6,30%	22,10%	71,60%
64	Sabiá Da Mata	Potiguar	27,0	0,06	0,15	0,28	9,40%	23,10%	67,50%
65	Sanhaçu	Potiguar	53,9	0,013	0,68	0,002	62,70%	18,10%	19,20%
66	Santa Luzia	Espírito Santo	20,4	0,24	0,5	0,1492	10,30%	26,60%	63,10%
67	São Rafael	Espírito Santo	30,3	0,128	0,5	0,1043	18,40%	30,80%	50,80%
68	Sapinhoá	Santos	30,0	0,373	0,25	0,296	19,53%	27,29%	53,18%
69	Sépia	Santos	27,4	0,397	0,35	0,426	17,88%	24,72%	57,40%
70	Sergipano Terra	Sergipe	23,9	0,3658	0,8731	0,158	10,35%	24,23%	65,42%
71	Sul De Tupi	Santos	30,2	0,358	0,23	0,296	20,86%	26,52%	52,62%
72	Tabuleiro	Alagoas	28,1	0	0	0	15,50%	24,29%	60,21%
73	Tartaruga	Sergipe	39,0	0,0396	0,1	0,008	20,83%	34,17%	45,00%
74	Tartaruga Verde	Campos	26,8	0,789	0,17	0,367	16,58%	26,82%	56,60%
75	Tiê	Recôncavo	38,4	0,042	0,1	0,046	19,50%	27,56%	52,94%
76	Trovoada	Recôncavo	33,8	0,109	2	0,034	13,43%	25,29%	61,28%
77	Tupi	Santos	30,7	0,338	0,19	0,275	21,00%	27,00%	52,00%
78	Uirapuru	Recôncavo	39,8	0,117	2,1	0,036	23,23%	27,91%	48,86%
79	Upanema	Potiguar	36,4	0,04	0,14	0,193	22,20%	28,50%	49,30%
80	Urucu	Solimões	49,2	0,034	0,03	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

16. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Variável	Valor (junho/2026)
----------	-----------------------

Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,1269
Dated Brent (US\$/Bbl)	85,4668
Sulfur De-Escalator (US\$/Bbl)	0,1500
Gasoline 10ppmS (US\$/Bbl)	120,4245
ULSD 10ppmS (US\$/Bbl)	132,2507
FO 3.5%S (US\$/Bbl)	76,4480
FO 0.5%S (US\$/Bbl)	91,0636

17. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global.

18. Apresentam-se abaixo os preços de referência das correntes de petróleo para o mês de junho de 2026 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente (80)	Bacias	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2709,1491	84,0119
2	Albacora	Campos	2292,6582	71,0964
3	Albacora Leste	Campos	2295,2519	71,1768
4	Araçari	Potiguar	2598,5227	80,5814
5	Atapu	Santos	2462,8644	76,3745
6	Atlanta	Santos	1760,3309	54,5886
7	Azulão	Amazonas	3120,1663	96,7578
8	Bacalhau	Santos	2619,9320	81,2453
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	2565,0039	79,5419
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2543,6086	78,8784
11	Baúna	Santos	2690,8492	83,4444
12	Berbigão	Santos	2551,4120	79,1204
13	Bravo	Campos	2318,7484	71,9054
14	Búzios	Santos	2517,5810	78,0713
15	Caburé	Recôncavo	3215,7167	99,7208
16	Canário	Recôncavo	2312,2673	71,7044
17	Conceição B	Potiguar	2211,6347	68,5838
18	Concessão Miranga	Recôncavo	2566,7596	79,5964
19	Condensado De Mexilhão	Santos	3190,4471	98,9372
20	Cricaré	Espírito Santo	2305,4169	71,4920
21	Enchova Mistura	Campos	2445,5925	75,8389
22	Estação NCS	Recôncavo	2458,4178	76,2366
23	Estação São Roque	Recôncavo	2549,1289	79,0496
24	Fal	Espírito Santo	2111,9764	65,4933
25	Fazenda Belém	Potiguar	2073,5918	64,3030

26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2339,8533	72,5599
27	Frade Blend	Campos	2472,9353	76,6868
28	Gavião Azul	Parnaíba	3347,5705	103,8097
29	Gavião Branco	Parnaíba	3292,9230	102,1150
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	3223,5152	99,9627
31	Gavião Preto	Parnaíba	3268,5159	101,3582
32	Gavião Real	Parnaíba	3397,7975	105,3672
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	3198,3454	99,1821
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	3379,1108	104,7878
35	Golfinho	Espírito Santo	2536,8138	78,6677
36	Irerê	Potiguar	2291,4395	71,0586
37	Itaparica	Recôncavo	2354,0765	73,0010
38	Itapu	Santos	2578,8007	79,9698
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	2458,3846	76,2356
40	Lapa	Santos	2323,9737	72,0675
41	Macau	Potiguar	2401,1838	74,4618
42	Marlim	Campos	2449,8767	75,9718
43	Marlim Leste	Campos	2413,0995	74,8313
44	Marlim Sul	Campos	2413,2555	74,8361
45	Mero	Santos	2535,8585	78,6381
46	Murucututu	Recôncavo	3250,2299	100,7911
47	Ostra	Campos	2233,8127	69,2715
48	Ouro Preto	Recôncavo	2541,2721	78,8060
49	Papa-Terra	Campos	2067,2428	64,1061
50	Pargo Cluster	Campos	2394,5923	74,2574
51	Parque Das Baleias	Campos	2440,9037	75,6935
52	Peregrino	Campos	2155,0625	66,8294
53	Peroá	Espírito Santo	2990,6778	92,7423
54	Pescada	Potiguar	3076,4247	95,4013
55	Polo Potiguar	Potiguar	2330,7397	72,2773
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	2429,0639	75,3264
57	Ponta Do Mel	Potiguar	2273,5162	70,5028
58	Rabo Branco	Sergipe	2558,2375	79,3321
59	Redonda	Potiguar	2129,7555	66,0447
60	Rio Ipiranga	Espírito Santo	2490,3345	77,2264
61	Rio Ventura	Recôncavo	2535,9004	78,6394
62	Roncador	Campos	2362,2377	73,2540
63	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	2317,1749	71,8566
64	Sabiá Da Mata	Potiguar	2368,9563	73,4624

65	Sanhaçu	Potiguar	2915,5190	90,4116
66	Santa Luzia	Espírito Santo	2374,6563	73,6392
67	São Rafael	Espírito Santo	2565,1020	79,5450
68	Sapinhoá	Santos	2553,6774	79,1907
69	Sépia	Santos	2489,2113	77,1916
70	Sergipano Terra	Sergipe	2385,2843	73,9687
71	Sul De Tupi	Santos	2557,3627	79,3050
72	Tabuleiro	Alagoas	2406,8304	74,6369
73	Tartaruga	Sergipe	2678,3266	83,0561
74	Tartaruga Verde	Campos	2499,7002	77,5168
75	Tiê	Recôncavo	2559,2312	79,3629
76	Trovoada	Recôncavo	2340,4867	72,5795
77	Tupi	Santos	2567,2943	79,6129
78	Uirapuru	Recôncavo	2522,9431	78,2376
79	Upanema	Potiguar	2605,8576	80,8088
80	Urucu	Solimões	2869,7011	88,9907

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

19. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

20. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de junho de 2026.

Campo (55)	° API
Acauã	30
Águia Real	27,343
Alto Alegre	35,4
Andorinha	33,7
Araças Leste	40,7
Arribaça	37
Baixa do Algodão	34,3
Barra Bonita	47,6
BATUÍRA	28,133
Bem-Te-Vi	30
Camaçari	39,9
Carapitanga	36
Cardeal	26

Cidade de Aracaju	27
Colibri	29,52
Concriz	35
Crejoá	14
Dó-Ré-Mi	17
Fazenda Curral	27,9
Fazenda Malaquias	34,6
Fazenda Pau Brasil	35,1
Foz do Vaza-Barris	22,3
Galo de Campina	24,41
Guará	23
Harpia	14
Iraí	31,594
Irara	16,9
Iraúna	34,7
Jiribatuba	34,8
João de Barro	30
Lagoa Parda Norte	28,133
Muriqui	11,5
PA-1GREN1DBA_REC-T-108	35,52
Pajeú	28,9
Paramirim do Vencimento	31,6
Periquito	32
Periquito Nordeste	24
Piaçabuçu	27
Pitiguari	32,7
Rio do Carmo	37
Rio Joanes	60
Rio Mariricu	26
Rio Mossoró	35,5
Rolinha	25,5
Santana	37,5
São João	38
Suindara	14
Tanatau	27
Tico-Tico	35,3
Tigre	33
Tiriba	34
Três Marias	32,2

Tucano	16,5
Urutau	15,72
Vale do Quiricó	36

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME / 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

21. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia (11)	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	2.709,1491
Amazonas	Azulão	3.120,1663
Camamu	Baiano Mistura	2.565,0039
Campos	Barracuda-Caratinga	2.543,6086
Espírito Santo	Peroá	2.990,6778
Parnaíba	Gavião Real	3.397,7975
Potiguar	Pescada	3.076,4247
Recôncavo	Murucututu	3.250,2299
Santos	Condensado De Mexilhão	3.190,4471
Sergipe	Tartaruga	2.678,3266
Solimões	Urucu	2.869,7011
Maior do Brasil	Gavião Real	3.397,7975
Empresas de Pequeno Porte	Rio Joanes	2.946,3933

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

22. Os preços de referência do petróleo produzido em junho de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874/2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 6151703 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).